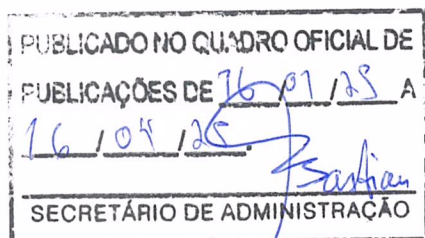




LEI Nº 5.457/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025



“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.915, DE 08 DE JULHO DE 2010.”

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.915, de 08 de julho de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

I - Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, por ato oneroso de Bens Imóveis e de direitos reais a ele relativos, incidente tanto na doação autorizada por esta Lei, na primeira transferência e também na primeira retomada pela Caixa Econômica Federal.”

Art. 2º Para fins de isenção, além da Guia do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos”, deverá ser apresentada documentação comprobatória das condições previstas no inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.915, de 08 de julho de 2010.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telephone: (51) 3564-8801



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 16 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.

AFONSO CARLOS BASTIAN

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Cfe. Portaria 806/2024